



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 426

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
ATOS OFICIAIS	4
DECRETOS.....	4
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	6
OUTROS ATOS.....	6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

ADVERTÊNCIA

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo nº 25/2020 - Pregão Presencial nº 12/2020

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Registro de Preços. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leites especiais e suplementos alimentares.

O Prefeito do Município de Pedra Bela, Álvaro Jesiel de Lima, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o descumprimento praticado pela Empresa L.P. Santos Atacadista – ME, atrasando injustificadamente a entrega do produto referente ao Pedido de Empenho nº 2143/2020, deste procedimento licitatório;

Considerando a previsão contida no item 4, Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Abertura do procedimento licitatório, que estabelece em 05 (cinco) dias úteis o prazo para entrega dos produtos pela empresa contratada;

Considerando o disposto no item 3.5, cláusula terceira, da Ata de Registro de Preços firmada entre esta municipalidade e a empresa L.P. Santos Atacadista – ME, que prevê o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos pela empresa contratada, após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente;



Considerando o arrazoado contido no Termo de Deliberação – PGM, exarado pela Procuradoria Geral deste Município, que, dentre outras ponderações, opina pela aplicação da penalidade de advertência;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no item 6.2.1, cláusula sexta, da Ata de Registro de Preços firmada entre esta municipalidade e a empresa, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **L.P. SANTOS ATACADISTA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.926.663/0001-08, instando-a para que cumpra com todas as cláusulas e condições pactuadas, especialmente no que tange ao prazo de entrega dos produtos.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Pedra Bela, 16 de junho de 2020

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

- 1 -

DECRETO N.º 765/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário para ocorrer com despesas no enfrentamento da pandemia do COVID-19".

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e considerando a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecida pelo Decreto Estadual n.º 64.879 de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Extraordinário

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal da Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	306-Alimentação e Nutrição
Programa:	4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade:	2.489-Enfrentamento da pandemia COVID-19 e suas consequências
Categoria Econômica:	3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação:	200.0004-FNDE PNAE
Valor do Crédito:	2.000,00



Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:-	183
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	123654504.2.467- Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:-	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de junho de 2020.

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

OUTROS ATOS

SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO

Termo de Deliberação

Tendo em vista o poder/dever da administração pública em rever seus próprios atos e considerando a necessidade de remanejamento de servidores temporariamente, por conta da paralisação de alguns setores, como esportes e educação, cujas atividades foram suspensas por conta do coronavirus desde o mês de abril do corrente ano;

Considerando ainda as restrições da LRF e Lei Eleitoral em razão de se tratar de último ano de mandato, bem como ser ano eleitoral, havendo a necessidade de adequação de despesas de pessoal para cumprimento da respectiva lei, determino a suspensão da Convocação da candidata Maria Cristina Cenciani, 9º colocado no concurso público para a função de auxiliar de serviços.

Pedra Bela, 25 de Maio de 2.020

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal